



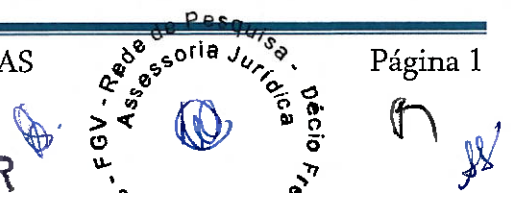
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2022 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M. de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 190, Botafogo, CEP: 22250-900, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/ME nº 441.982.057-87, por intermédio do Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública "FGV CCAS", doravante denominada "**FGV**", individualmente também referidas como Parte e em conjunto Partes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 066156491 do Processo nº 6016.2021/0077926-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que:

1. A **FGV** é uma fundação privada, sem fins lucrativos, que tem como finalidade de estimular o desenvolvimento nacional;
2. A **SECRETARIA** tem como finalidades precípuas o desenvolvimento dos educandos, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
3. A **FGV** assinou, em 29 de dezembro de 2020, com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos o Termo de Fomento nº 905129.2020 cujo objeto é o financiamento do



projeto “implementação de projeto-piloto baseado em evidências para promover a redução do consumo de substâncias ilícitas e lícitas por jovens e com isso reduzir vulnerabilidades e a exposição à violência” desenvolvido pelo FGV CCAS;

4. A **FGV** e a **SECRETARIA** desejam atuar em conjunto para a viabilizar a execução do Projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo é a conjugação de esforços entre a **SECRETARIA** e a **FGV**, para a implementação de oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental para jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental, para desenvolver habilidades de vida, com o objetivo de promover a redução de impulsividade, de comportamento antissocial e do consumo de álcool e drogas (“**PROJETO**”). conforme Plano de Trabalho anexo ao presente
- 1.2. A **execução do PROJETO** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FGV

- 2.1. Executar o **PROJETO** conforme o Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento (Anexo I) e considerando as condições do presente Acordo;
- 2.2. A **FGV** deverá realizar a supervisão geral, assim como a contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento do **PROJETO** , conforme descrito no Anexo I;
- 2.3. Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolvimento do **PROJETO**;
- 2.4. Prestar ao Município, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento deste Acordo;
- 2.5. Divulgar em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos custos para a execução do **PROJETO**, com verbas próprias ou obtidas por meio de parcerias com terceiros, não gerando ônus e nem custos extras à **SECRETARIA**;
- 2.7. Permitir que todos os produtos resultantes da execução do **PROJETO** objeto do presente Acordo sejam utilizados e aproveitados pela **SECRETARIA** em suas atividades, dando os necessários créditos de autoria aos membros da equipe da **FGV**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1 Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução, participar de reuniões técnicas, dar suporte e subsídios à **FGV** e participar do gerenciamento do **PROJETO**, quando necessário e de acordo com a disponibilidade e capacidade da **SECRETARIA**;
- 3.2 Designar um Líder Institucional do **PROJETO**, que será o responsável pela execução geral por parte da **SECRETARIA**, e que fornecerá o apoio institucional necessário à execução do **PROJETO**;
- 3.3 Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do **PROJETO**, quando necessário ou solicitado por uma das Partes.
- 3.4 Articular contato com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público em geral por meio dos canais de comunicação da **SECRETARIA**;
- 3.5 Divulgar o **PROJETO** no site Portal SME/SP e demais meios de comunicação da **SECRETARIA**;
- 3.6 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.7 A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município (CGM) a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro.
- 3.8 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;
- 3.9 Permitir que a **FGV** faça publicações, inclusive acadêmicas em relação ao **PROJETO**, integral ou parcialmente, em qualquer formato, bem como disponibilize o material produzido em página eletrônica da instituição, desde que respeitadas as condições de confidencialidade previstas neste Acordo; e
- 3.10 Resguardar a plena independência, autonomia e isenção acadêmica para a **FGV** realizar livremente o objeto deste Acordo, assim como para desenvolver os demais objetivos institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatórios fundamentados sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela FGV e SME/COPED/SOI da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

4.2.1 Para a realização da pesquisa de satisfação, o questionário a ser utilizado deverá ser submetido para aprovação prévia da **FGV**, de forma a garantir que a aplicação de tal pesquisa não interfira no desenvolvimento do **PROJETO**.

4.3. A comunicação sobre o PROJETO se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FGV

Rafael Soares de Aquino

E-mail: rafael.aquino@fgv.br

Telefone: (21) 98845-4284

SME/COPED/NAAPA

Alex Benjamim de Lima

RF: 777.264.5

E-mail: alex.lima@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone:3396-0601

SME/COPED/NAAPA/DRE SA

Ana Claudia de Paula Correia

RF: 771.182.4

E-mail: anaclaudiacorreia@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone:2075 -7979

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para receber as comunicações referentes ao presente Acordo deve ser comunicada por e-mail à Parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

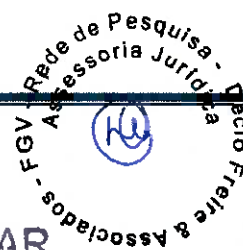
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo terá vigência 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO SME/FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

SME/COGED/DIPAR



- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes;
- 6.2. O presente Acordo poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.3. Também poderá ser rescindido o Acordo, a critério da Parte prejudicada, em razão do descumprimento, pela outra Parte, de qualquer das cláusulas contratuais, caso a Parte infratora não sane o descumprimento no prazo previsto em notificação a ser enviada pela Parte prejudicada à outra Parte, assinalando a obrigação violada e estabelecendo prazo razoável para o seu adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra Parte nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes;
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei;
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução deste Acordo, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- 7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes;
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONFORMIDADE

- 8.1. As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o

U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas “Leis”

- 8.2. As Partes e seus representantes legais, com relação à execução do objeto do presente Acordo, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as “Leis Anticorrupção”;
- 8.3. Cada uma das Partes compromete-se a comunicar por escrito à outra Parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo;
- 8.4. Ajustam as Partes que as atividades referentes ao Acordo ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução objeto do presente Acordo, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção;
- 8.5. As Partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados;
- 8.6. As Partes declaram e garantem mutuamente que:
 - (I) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Acordo e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
 - (II) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
 - (III) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social,

bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

- (IV) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- (V) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e
- (VI) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

8.7. O descumprimento por quaisquer das Partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo conferirá à Parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo. A Parte que ensejar a violação isentará a outra Parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas;

9.1.1. Para os fins desta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, “Contraparte” será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier

a celebrar o presente instrumento junto à FGV, independente da sua posição como Contratante ou Contratada;

9.2. Agentes de tratamento e finalidades. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

9.2.1. A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Acordo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

9.2.2. Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) Parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);

9.2.3. Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

9.2.3.1. Os PARTÍCIPIES se comprometem a tratar e proteger dados para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.2.3.2. Os PARTÍCIPIES declaram que os dados somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

9.2.3.3. Os PARTÍCIPIES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

9.2.3.4. Após o término do ACORDO, a FGV se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. A FGV poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais

9.2.4. A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Acordo ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se, sobretudo, o seu Objeto, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

9.2.5. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças, deverá ser obtido o consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. As informações sobre este tratamento de dados deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;

9.2.6. Com relação a fornecedores, sendo o caso e, em observância estrita a este Acordo para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que inexista previsão contratual expressa em sentido contrário, as Partes poderão se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Acordo, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

9.2.7. O item anterior não implica na autorização, por qualquer Parte, para a subcontratação, a qual, se estritamente necessária, precisará ser avalizada por previsão específica deste Acordo ou por autorização expressa da Parte que figurar como CONTROLADORA;

9.2.8. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

9.3. Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade. As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de

proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.


- 9.3.1. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Acordo. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- 9.3.2. É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado;
- 9.3.3. As bases legais utilizadas pela FGV para os tratamentos que vier a executar para os fins deste Acordo envolvem, sem prejuízo de outras mais pertinentes: a regular execução deste Acordo, o consentimento, quando solicitado e exigível do titular, a realização de estudos por órgão de pesquisa, quando aplicável, os interesses legítimos que possam ser levantados factualmente, o exercício regular de direitos, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou a prevenção a fraudes;
- 9.3.4. Na eventual necessidade estrita de uma Parte conduzir operações promocionais de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este Acordo, será assegurado sempre o direito de saída ou descadastro (opt-out) aos destinatários, avalizada ainda a existência de base legal para tais operações, como o consentimento e/ou o interesse legítimo, balanceado neste último caso as garantias e direitos dos titulares e vedados tratamentos de dados sensíveis;
- 9.3.5. Em relação à FGV, os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1. E. por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.


São Paulo, 05 de Agosto de 2022.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
PRESIDENTE DA FGV

Testemunhas:


1- Nome: JOANA DA COSTA M. MONTEIRO
R.G. 10835234-5


2- Nome: SOLANGE COSTA SENNA
R.G. 17481274-7



*CENTRO DE CIÊNCIA APLICADA
À SEGURANÇA PÚBLICA*

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA-PILOTO DE
DESENVOLVIMENTO DE
HABILIDADES DE VIDA PARA
JOVENS DO ENSINO
FUNDAMENTAL

Fevereiro de 2022

Este documento tem como objetivo detalhar as informações do projeto proposto visando propor os termos para a formalização de um **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo para o desenvolvimento do projeto: Implementação de oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental para jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental para desenvolver habilidades de vida com o objetivo de promover a redução de impulsividade, de comportamento antissocial e do consumo de álcool e drogas.

SUMÁRIO

1.	DADOS DO REPRESENTANTE DA FGV QUE ACOMPANHARÁ O PROJETO.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	3
3.	JUSTIFICATIVA/REALIDADE DO PROJETO.....	3
4.	OBJETO.....	6
5.	OBJETIVO/METAS.....	6
4.	PÚBLICO-ALVO	7
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	7
6.	METAS DO PROJETO	11
6.1.	META 1 (MÊS 1-2) – DESENHAR O PROJETO-PILOTO	11
6.2.	META 2 (MÊS 1-7) – IMPLEMENTAR PROJETO-PILOTO PARA JOVENS DO 7º AO 9º ANO 12	12
6.3.	META 3 (MÊS 2 -10) - AVALIAR IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO-PILOTO.....	13
6.4.	META 4 (MÊS 10-36) – IMPLEMENTAR E AVALIAR IMPACTO DO PROGRAMA EM MAIOR ESCALA.....	14
7.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	16
8.	CONTROLE DE QUALIDADE.....	18
9.	COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS.....	18
10.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO)	19
11.	COMPETÊNCIA DAS PARTES ENVOLVIDAS.....	22
12.	EQUIPE DO PROJETO.....	22
13.	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23
	ANEXO 1: MARCO LÓGICO DO PROGRAMA NA MORAL.....	25
	ANEXO 2: INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA NA MORAL26	26
	ANEXO 3 - DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS.....	27
	ANEXO 4 - DOCUMENTO DO REPRESENTANTE E GESTOR LEGAL DA FGV QUE ACOMPANHARÁ O PROJETO E SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUA FISCALIZAÇÃO.....	28

1. DADOS DO REPRESENTANTE DA FGV QUE ACOMPANHARÁ O PROJETO

Nome: Rafael Soares de Aquino

CPF: 082234707-56; ID: 10914303-2 IFP/RJ

Tel: (21) 98845-4284

e-mail: rafael.aquino@fgv.br

2. INTRODUÇÃO

Esse projeto visa formular e testar um programa composto por oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental para jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental. O objetivo das oficinas é desenvolver habilidades de vida, promovendo a reestruturação cognitiva para a redução de impulsividade, de comportamento antissocial e consumo de álcool e drogas entre jovens da periferia de São Paulo. O projeto tem 3 fases: na fase 1 irá implementar oficinas com técnicas cognitivo-comportamentais para aproximadamente 300 jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental de escolas municipais de São Paulo. O projeto pretende ainda conduzir uma pesquisa primária com os jovens estudantes da rede municipal de educação para subsidiar um diagnóstico quanto ao consumo recreativo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas (SPAs) e exposição a fatores de risco intrínsecos e extrínsecos. Ao fim da fase 1, pretende-se produzir um manual que permita implementar o projeto para um maior número de escolas e estudantes. As fases 2 e 3 do projeto tem o objetivo de aplicar o programa para aproximadamente 1500 jovens e avaliar se a participação nas oficinas do programa tem impacto sobre a impulsividade, o comportamento antissocial, o consumo de álcool e drogas, o envolvimento com atos infracionais e evasão escolar.

3. JUSTIFICATIVA/REALIDADE DO PROJETO

A adolescência é uma fase da vida de grande impacto no desenvolvimento humano, caracterizado por um profundo processo de transformação de atitudes, hábitos e comportamentos (Papalia & Feldman, 2013), o que deixa adolescentes mais vulneráveis ao uso consumo de substâncias psicoativas. Nessa fase, as estruturas cerebrais responsáveis pela percepção temporal e pelo controle de impulsos estão em amadurecimento, de modo que a satisfação imediata proporcionada pelo uso de drogas vem de encontro a essa característica

de comportamento imediatista (Scheips, Adinoff, & Rao, 2008). Tal aspecto, em conjunção com demais condições físicas e psíquicas do ambiente e problemas no âmbito familiar e comunitário podem agravar a vulnerabilidade dessa população (Bittencourt, França, & Goldim, 2015).

Dados do último levantamento da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar-PeNSE (2019) indicam que o consumo de substância psicoativas é bastante prevalente entre adolescentes. Por exemplo, 63,3% dos escolares com idade entre 13 e 17 anos de idade já experimentaram bebida alcoólica. Mais de um terço dos escolares nessa faixa etária (34,6%) experimentou ao menos uma dose antes dos 14 anos. Dos escolares que experimentaram bebidas alcoólicas, 47% revelaram ter tido episódios de embriaguez. Com relação ao uso de tabaco, cerca de 22,6% dos escolares nessa faixa etária haviam experimentado cigarro, sendo que para 11.1% destes a experimentação ocorreu antes dos 14 anos. Com relação ao consumo de drogas ilícitas, tais como maconha, cocaína, crack e ecstasy, 13% dos estudantes referiram já ter experimentado alguma dessas drogas (IBGE, 2021).

Uma análise geral do problema indica que o consumo precoce de álcool durante a adolescência é um evento que tem uma influência deletéria ao longo da vida, aumentando as chances de causar dependência de longo prazo e uso de substâncias ilícitas, além de causar perdas cognitivas no curto prazo (Jordan, & Andersen, 2017). Tudo isso se torna ainda mais complexo no contexto pandêmico, visto que o isolamento social tem agravado a saúde mental dos jovens, o que pode induzir o aumento do uso de substâncias (Dumas, Ellis & Litt, 2020). Desta forma, a pandemia torna ainda mais urgente a necessidade de ter um programa de prevenção ao consumo de álcool e drogas por jovens.

A transformação associada ao desenvolvimento neuronal dos adolescentes também está associada a uma maior impulsividade e agressividade, aumentando a incidência de comportamentos antissociais (individuais e comunitários). A nível das diferenças individuais, a adolescência é um estágio caracterizado pela maior impulsividade, decorrente de transformações do desenvolvimento neurológico. No campo dos fatores comunitários, ressalta-se que a adolescência é um período marcado pela conquista de maior autonomia em relação à infância, pela realização gradativa de atividades sem a supervisão de adultos e, em especial, pela importância que o grupo de pares assume sobre a identidade e o comportamento do adolescente, tornando-o mais vulnerável a fatores ambientais (e.g., pobreza, exposição à violência, e segregação social), quando associado a pares com conduta delitativa (Wikström et al., 2012).

Trata-se de um fenômeno multidimensional associado a diferentes fatores do processo de desenvolvimento do adolescente, abrangendo tanto problemas internalizantes (ex: transtornos de humor, impulsividade), como problemas externalizantes (agressividade, comportamento transgressor e antissocial), bem como marcadores sociais importantes, tais como o gênero, a condição socioeconômica e a exposição à violência e ao preconceito.

Por ser um problema prevalente, existem várias práticas e programas já implementados no Brasil e no exterior para promover as habilidades de vida e reduzir o consumo de álcool e drogas. Alinhado com as premissas da Organização Mundial de Saúde (OMS), os ensinamentos de habilidades de vida são importantes para desenvolver o: autoconhecimento, relacionamento interpessoal, empatia, lidar com os sentimentos, lidar com o estresse, comunicação eficaz, pensamento crítico, pensamento criativo, tomada de decisão e resolução de problemas (WHO, 1997).

A utilização de técnicas e métodos baseados na terapia cognitivo comportamental (TCC) apresenta inúmeras evidências de lograr em diminuir o consumo de álcool e drogas, reduzir a agressividade e aumentar o autocontrole. Inúmeros experimentos aleatorizados controlados já mostram o resultado dessa ferramenta em reduzir o consumo de álcool e drogas (McHugh, Hearon & Otto, 2010). Esse tipo de estratégia também passou a ter grande notoriedade na área de prevenção à violência depois que experimentos aleatorizados controlados mostraram sua efetividade para reduzir o comportamento agressivo, o envolvimento com o crime e melhorar o desempenho escolar quando foi implementado em escolas (Heller et al, 2017).

No contexto brasileiro, alguns desafios se impõem. Essas intervenções são suficientes para reduzir o consumo recreativo de álcool e drogas em um contexto socioeconômico desafiador como as periferias de grandes cidades? Como ofertar em escala esse tipo de intervenção? É possível usar escolas como base de identificação e atendimento de jovens? A redução do consumo recreativo de álcool e drogas pode afetar o comportamento agressivo e violento? Essas são perguntas que para serem respondidas precisam da implementação de um programa-piloto, que tenha seu desenho informado pelas evidências científicas existentes, focado em jovens e adaptado ao contexto das grandes cidades brasileiras e ao cenário pós-pandemia. A proposta é desenhar um programa e implementá-lo no primeiro semestre de 2022 com um grupo de 300 jovens residentes na periferia do município de São Paulo. Isso permitirá acompanhar em detalhes os desafios operacionais, assim como analisar os resultados sobre o público-alvo, e conseqüentemente entender a viabilidade e adaptações necessárias para implementar em maior escala um programa nesses moldes.

Este projeto se alinha aos objetivos do Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública (FGV CCAS), que utilizam métodos científicos rigorosos para analisar problemas estruturais da área de segurança pública, utilizando ciência na formulação de programas e políticas através de instrumentos de monitoramento e avaliação de intervenções. Uma das áreas de atuação do Centro é a prevenção de violência, com especial foco na juventude, visto que o envolvimento com o crime começa durante a adolescência, período da vida que são maiores as chances de se envolver em atos infracionais e violentos. Dessa forma, ao contribuir para o desenho e implementação de um projeto de promoção de habilidades de vida, prevenção e redução do uso de álcool e drogas, o FGV CCAS estará atuando diretamente na sua missão de subsidiar a formulação de políticas públicas para prevenção de violência, resultado este que buscaremos medir na avaliação do projeto.

4. OBJETO

Implementação de oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental para jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental para desenvolver habilidades de vida com o objetivo de promover a redução de impulsividade, de comportamento antissocial e do consumo de álcool e drogas.

5. OBJETIVO/METAS

O objetivo desse projeto é desenhar, implementar e avaliar um programa-piloto composto por oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental que visam promover as habilidades de vida dos jovens atendidos, assim promovendo a reestruturação cognitiva necessária para reduzir a impulsividade, o comportamento antissocial e o consumo de álcool e drogas.

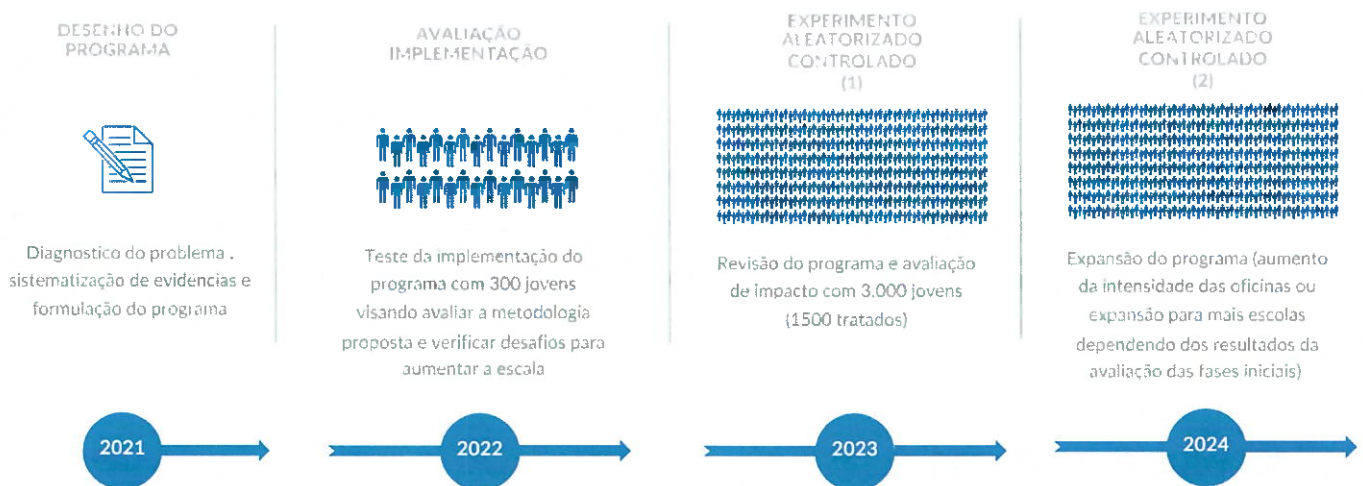
O objetivo do primeiro ano do projeto será de realizar o desenho e teste da implementação do programa-piloto, visando permitir que nos anos 2 e 3 do projeto seja possível realizar um aumento de escala para atender mais jovens e avaliar quantitativamente o impacto da participação nas oficinas do programa sobre a vida desses jovens.

Esse projeto tem como objetivos específicos:

- (1) Formular um programa-piloto composto por oficinas com técnicas de terapia cognitivo comportamental voltado à promoção de habilidades de vida;
- (2) Implementar um programa-piloto para jovens do 7º ao 9º ano do ensino fundamental;

- (3) Avaliar a implementação do programa-piloto e revisar seu conteúdo;
- (4) Elaborar desenho experimental para avaliar o impacto do programa;
- (5) Aplicar o programa em maior escala;
- (6) Avaliar impacto da expansão do programa.

NA MORAL: CRONOGRAMA



4. PÚBLICO-ALVO

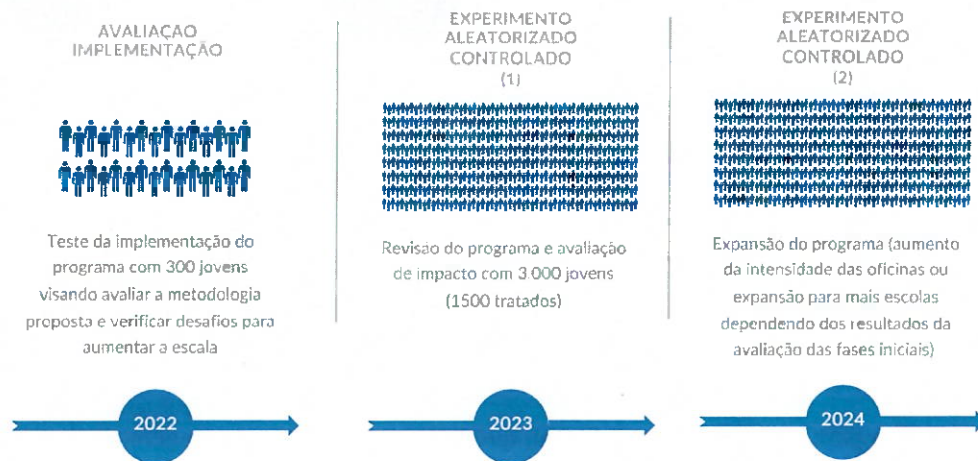
A proposta é direcionada a jovens estudantes do 7º ao 9º ano do ensino fundamental que frequentam a rede de escolas públicas municipais da periferia de São Paulo.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O processo de desenho, implementação e avaliação do programa será realizado em 3 fases: na fase 1 será realizado o desenho e teste qualitativo do programa; que será seguido da fase 2, onde ocorrerá um aumento de escala entre os participantes para realizar uma avaliação quantitativa do programa e suas oficinas. Uma terceira rodada do projeto (fase 3) será realizada

com um número maior de participantes após processo de revisão das oficinas e do processo de implementação, repetindo uma aplicação em maior escala do programa.

NA MORAL: FASES DE IMPLEMENTAÇÃO



Durante o teste em pequena escala (fase 1), o objetivo será de que aproximadamente 300 jovens sejam selecionados para participar das oficinas do programa. Essas oficinas serão encontros em grupo, planejados com técnicas e ferramentas baseadas na estrutura e técnicas cognitivo comportamentais e com objetivos específicos para cada encontro. Dentre os objetivos incluídos no processo de intervenção podemos apontar: técnicas de trabalho e desenvolvimento de competências em habilidades sociais e assertividade, psicoeducação sobre as drogas recreativas e suas consequências neurofisiológicas, oficinas de tomada de decisão e de ferramentas para o desenvolvimento de repertórios comportamentais e cognitivos mais adaptativos para a faixa etária e grupo social aos quais nossa população faz parte.

OFICINAS: ÁREAS TEMÁTICAS

- 01** **COMUNICAÇÃO**
 - Agressividade x assertividade x passividade
 - Ferramentas de comunicação
 - Treino de linguagem não violenta e assertiva
 - Treino de persuasão
- 02** **TOMADA DE DECISÃO**
 - Passos para uma boa tomada de decisão
 - Racionalidade
 - Assertividade
 - Resolução de problemas
- 03** **RELAÇÕES SOCIAIS**
 - Conflitos sociais e familiares
 - Comportamento responsável
 - Aceitabilidade
 - Autoestima
- 04** **ÁLCOOL E DROGAS**
 - Reflexão sobre comportamento adicto e uso recreativo
 - Psicoeducação



O nome sugerido para o programa é Na Moral, que busca representar a coragem para ter um pertencimento social verdadeiro e correto. Enquanto a definição no dicionário da palavra moral é de: “Relativo às regras de conduta e aos costumes estabelecidos e admitidos em determinada sociedade; que é conforme e procede conforme os princípios da ética e da moralidade aceitos socialmente; que procede de maneira honesta ou correta” (Fonte: Dicionário Michaelis), enquanto na gíria dos jovens “ter moral” representa ter coragem e bravura pra realizar algo. O projeto tem como objetivo principal dar aos jovens ferramentas cognitivas e comportamentais para que possam lidar de forma funcional e assertiva com os desafios que a adolescência pode apresentar. O programa se apoia principalmente nas diretrizes da técnica cognitivo comportamental, que defende que situações gatilho na vida das pessoas provocam pensamentos automáticos, que podem desencadear sentimentos, reações fisiológicas e comportamentos disfuncionais. O objetivo principal do projeto é fazer com que os participantes alcancem um comportamento funcional frente as situações gatilho corriqueiras da adolescência, para tal há a necessidade de modificar os pensamentos automáticos e sentimentos envolvidos na resposta à situação gatilho, já que a mesma, na maioria das vezes, foge ao controle de todos os envolvidos.

Embora fornecer informações e orientações a respeito das situações gatilho focando na mudança do comportamento pareça ser a melhor alternativa, a modificação do comportamento

raramente ocorre apenas pelo conhecimento das informações. Isso se torna mais improvável ainda ao se pensar na realidade comportamental que envolve os jovens, seus pares e, muitas vezes, seus familiares. Estar circundado entre pessoas que mantêm um determinado comportamento frequentemente gera uma naturalização do mesmo, ainda que alguém pense diferente ou conheça as informações a respeito deste mesmo comportamento. Por isso é importante, além de fornecer as informações, fazer com que elas sejam trabalhadas dentro da realidade dos participantes e associar a teoria à prática de forma contínua, através de treinos que evocam o clássico do modelo comportamental: a modelagem (ensino e treino de um novo repertório comportamental através de reforços).

Para tal, o programa prevê uma abordagem que forneça informações teóricas e científicas sobre o uso de álcool e drogas, que promova o aumento a capacidade de comunicação, tomada de decisões, reestruturação de pensamentos, gerenciamento de emoções, assertividade, construção de auto estima, resistência à pressão dos pares, controle de impulsividade e ainda forneça um treino focado nas habilidades sociais. Por ser um programa que tem como foco o público jovem, todas as atividades desenvolvidas são interativas e lúdicas, gerando maior envolvimento e participação através de simulações, jogos, discussões em grupo, dinâmicas, atividades e ainda uma variedade de outras técnicas de ensino que proporciona uma rápida compreensão sobre o tema, além de facilitar o fluxo de ideias.

OFICINAS: DETALHAMENTO DAS SESSÕES

- | | |
|--|---|
| <p>1 INTRODUÇÃO ÀS HABILIDADES
Introduzir o modelo de ponte, ajudar os participantes a observarem a existência de habilidades sociais e reconhecerem suas dificuldades.</p> | <p>7 TOMADA DE DECISÃO III
Observar suas próprias características frente a situações problemas onde devem ser tomadas as decisões mais funcionais para suas vidas</p> |
| <p>2 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO I
Introduzir ao grupo ferramentas e habilidades de comunicação (dinâmica do ataque e evitação e reflexão).</p> | <p>8 RELAÇÕES SOCIAIS I
Trabalhar relações sociais dos participantes e os problemas enfrentados no âmbito familiar e nos grupos sociais em que convivem.</p> |
| <p>3 FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO II
Colocar em prática as habilidades observadas na sessão anterior encorajando o uso de assertividade e o treino de linguagem não violenta.</p> | <p>9 RELAÇÕES SOCIAIS II
Orientar os participantes para desenvolvimento de um padrão de comportamento responsável</p> |
| <p>4 FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO III
Continuar o treinamento de habilidades de comunicação (assertividade) e trabalhar questões ligadas a persuasão</p> | <p>10 COMPORTAMENTO SOCIAL
Trabalhar um processo de aceitação própria e dos pares para promover o "sentir-se bem", elevar a auto-estima e desenvolver espírito de equipe</p> |
| <p>5 TOMADA DE DECISÃO I
Introduzir ao grupo os passos para uma boa tomada de decisão.</p> | <p>11 ÁLCOOL E DROGAS I
Abordar o assunto do álcool e drogas e refletir sobre os motivos que induzem os indivíduos a se envolver com estes problemas e suas consequências</p> |
| <p>6 TOMADA DE DECISÃO II
Trabalhar de forma prática o processo de tomada de decisão racional e assertiva.</p> | <p>12 ÁLCOOL E DROGAS II
Psicoeducação sobre álcool e drogas e conscientização sobre a utilização indevida e impensada sobre o uso de drogas recreativas na adolescência.</p> |

6. METAS DO PROJETO

O projeto terá uma duração de 36 meses, e será dividido por 4 metas nas 3 diferentes fases, conforme ilustrado no cronograma (Anexo 3) e detalhado a seguir:

6.1. META 1 (MÊS 1-2) – DESENHAR O PROJETO-PILOTO

A primeira etapa do projeto consistirá em realizar o desenho do programa. Neste sentido, um passo inicial consiste em elaborar os critérios de elegibilidade para determinar quais jovens irão participar do programa e a forma de identificá-los (1.1). Pretende-se trabalhar com jovens que estão no 7º ao 9º ano do ensino fundamental para poder utilizar as escolas que ofertam o segundo ciclo do fundamental como ponto de contato com os jovens e base para as intervenções. De forma geral, alunos do 7º ano têm menores taxas de consumo de álcool e drogas, sendo um bom público para testar um projeto que tenha capacidade de prevenir o seu consumo. Além disso, é mais fácil acompanhar os efeitos de médio prazo sobre esses jovens, uma vez que de forma geral permanecem mais dois anos do ensino fundamental na mesma escola. Por outro lado, alunos do 9º ano já apresentam taxas maiores de consumo de álcool e drogas, servindo de público para testar a capacidade do projeto que reduzir um consumo que já

tenha sido iniciado. Além disso, o fato do 7º ano estudar no turno da tarde, e o 8º e 9º ano no turno da manhã, é uma vantagem logística que amplia a capacidade de implementação das oficinas. Serão estudadas as questões logísticas junto às escolas quanto a possibilidade de implementar o projeto no turno ou contra-turno escolar. Essa fase do projeto visa atender aproximadamente 300 jovens que atendam entre 3 a 10 escolas, a depender do número de alunos matriculados em cada escola aptos para participar das oficinas, podendo esse número ser ampliado ou reduzido dependendo da capacidade logística de implementação.

A segunda etapa (1.2) consiste em revisar o material pedagógico que detalha o conteúdo das oficinas a ser implementado e o material para treinamento dos facilitadores. O objetivo principal nesta etapa é utilizar o expertise da secretaria municipal de educação (SME) de São Paulo e dos profissionais de educação envolvidos para revisar e aperfeiçoar o manual para a condução das oficinas e para guiar o treinamento de facilitadores.

Neste sentido, será realizado concomitantemente a elaboração do plano de comunicação do projeto (1.3). Essa etapa visa desenvolver a estratégia de comunicação mais ampla do projeto, o que incluiu tanto sua comunicação para a esfera governamental, como para o público-alvo do projeto (famílias e estudantes).

6.2. META 2 (MÊS 1-7) – IMPLEMENTAR PROJETO-PILOTO PARA JOVENS DO 7º AO 9º ANO

A implementação do projeto começa com a pactuação sobre atribuições e responsabilidades de cada parceiro (2.1), que se apoiará no mapa de atores e no plano de comunicação (1.3). A implementação do projeto será detalhadamente alinhada com a SME, as coordenadorias regionais de educação e os diretores das escolas visando engajamento necessário para a execução do projeto.

Em seguida, será realizado o treinamento dos facilitadores (2.2) seguindo a manual de treinamento previamente elaborado na meta 1.2. Os facilitadores serão treinados por profissionais com experiência em elaboração e condução de programas de prevenção visando desenvolver suas capacidades para conduzir as oficinas conforme previsto originalmente.

O projeto será então divulgado para os alunos de escolas públicas selecionadas em parceria com a SME e seus familiares, buscando atrair os participantes do projeto (2.3). A divulgação do projeto será alinhada com a estratégia de comunicação (1.3) previamente definida e tem como objetivo estimular a participação dos jovens no projeto. Essa etapa inclui a coleta de termos de

assentimento assinado pelos jovens, e termo de consentimento assinado pelos seus responsáveis, como forma de matricular os participantes para o programa.

O próximo passo será iniciar a implementação das oficinas propriamente ditas (2.4). A meta inicial do projeto é oferecer entre 10-14 oficinas, para grupos com até 15 jovens cada um, com frequência semanal e duração entre 50 - 100 minutos. As oficinas serão conduzidas por uma dupla de facilitadores, que se alternarão na condução das oficinas. Planeja-se executar em torno de 4 oficinas por dia, o que permite atender 300 jovens em por semana, ao longo de 12 semanas.

Os profissionais previstos para a implementação do projeto incluem 1 pesquisador sênior formado em psicologia, 2 pesquisadores de campo e 6 facilitadores. Os dois pesquisadores de campo e o pesquisador sênior com formação em psicologia irão treinar os facilitadores que aplicarão as oficinas.



PUBLICO ALVO

Alunos do 7º e 9º anos de escolas públicas da periferia de São Paulo



GRUPO

Grupo fixo de 15 alunos do mesmo ano mas com perfil diverso



TEMPO E FREQUÊNCIA

Sessões de 50 à 90 min realizadas na escola 1 vez por semana



FACILITADORES

5 facilitadores, sendo 2 por sessão, 4 sessões por dia e 5 dias da semana, totalizando 20 sessões (300 participantes)

6.3. META 3 (MÊS 2 -10) - AVALIAR IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO-PILOTO

Em um primeiro momento será realizada uma coleta de dados mais ampla com jovens do 7º ou 9º ano das escolas municipais da periferia de São Paulo, processo a ser alinhamento com a SME e profissionais de educação da rede municipal. Nesta etapa será realizada uma pesquisa nas escolas selecionadas com jovens que irão ou não participar das oficinas (3.1) visando obter tanto uma visão mais ampla das questões relativas as condições gerais desses jovens, como para servir como uma linha de base para analisar o perfil dos participantes antes do programa começar. Uma segunda coleta de dados será realizada depois do programa ser implementado visando investigar potenciais efeitos de curto-prazo relacionado a participação no programa e a percepção dos jovens sobre as diferentes oficinas.

Os resultados do processo de implementação do programa-piloto serão avaliados também através de uma pesquisa qualitativa tanto com os jovens que foram atendidos, como com os

pesquisadores e facilitadores que participarem da implementação do programa-piloto (3.2). Esses resultados servirão como base para uma análise dos pontos bem-sucedidos, problemas e necessidades para ajustar o projeto para aplicação em maior escala (meta 4).

6.4. META 4 (MÊS 10-36) – IMPLEMENTAR E AVALIAR IMPACTO DO PROGRAMA EM MAIOR ESCALA

A fase 2 do projeto almeja realizar de um estudo controlado aleatorizado com aproximadamente 3000 alunos (1500 alunos no grupo controle e 1500 alunos no grupo tratamento) para avaliar a capacidade do programa em afetar variáveis relacionadas com aspectos de vida, comportamentais, desempenho escolar e consumo de álcool e drogas entre os jovens. O primeiro passo será elaborar o desenho experimental da pesquisa que servirá de guia para a realização de um experimento aleatorizado controlado (4.1). O desenho experimental da pesquisa incluirá o detalhamento do objeto de pesquisa, a definição das intervenções e sua implementação com protocolo de avaliação (seleção de jovens participantes e não participantes através de sorteio) e a seleção dos indicadores que serão utilizados como indicadores de impacto visando estabelecer uma relação de causa e efeito entre a participação nas oficinas e a alteração de habilidades de vida, a redução do consumo de álcool e drogas, exposição à violência e melhora na progressão escolar. A seleção das escolas será realizada visando a escolha de um arranjo representativo das escolas municipais da periferia da cidade de São Paulo e a sensibilização destas será realizada através da interação direta com coordenadores pedagógicos, diretores, e supervisores escolares a anuência da SME. Neste caso, dependendo da demanda de escolas que aceitem participar do projeto, será realizado um pareamento e sorteio estratificado das escolas visando representar das Escolas Públicas Municipais de São Paulo.

Em seguida será realizada a divulgação do projeto para os jovens e seus responsáveis, buscando a inscrição voluntária dos estudantes interessados em participar do projeto. Pretende-se trabalhar com jovens que estão do 7º ao 9º ano do ensino fundamental nos turnos da manhã e tarde. O objetivo almejado pelo projeto será de obter um número elevado de jovens (aproximadamente 3000) das escolas selecionadas com interesse de participar do projeto. Estimamos que isso pressupõe o envolvimento de em torno de 20-40 escolas no programa. A proposta original busca realizar um sorteio para definir quais jovens que serão convidados a participar das oficinas do projeto (aproximadamente 1500 jovens para formar o grupo tratamento) e dos jovens que não serão convidados participar das oficinas nesta etapa do

projeto (aproximadamente 1500 jovens no grupo controle). O sorteio visa permitir a construção de um experimento aleatorizado controlado e com isso gerar evidências rigorosas a respeito do impacto da participação no programa sobre a vida dos jovens. Note que o sorteio só será possível se houver excesso de demanda pelo programa, ou seja, mais de 1500 alunos inscritos.

Na etapa seguinte será realizada a seleção e treinamento de 20 facilitadores que serão responsáveis pela implementação do projeto (4.2). A seleção visará a contratação de profissionais com experiência em lidar com jovens da periferia de São Paulo, que demonstrem boa capacidade de aprendizado das oficinas cognitivo comportamentais, de comunicação e liderança. A expectativa é de que os 6 facilitadores previamente treinados durante o projeto anterior sejam selecionados para esse projeto, ajudando a todos com sua experiência prévia com as oficinas e o projeto de forma geral. O treinamento de todos os facilitadores será realizado durante 1 mês através dos pesquisadores de campo utilizando o manual de treinamento de facilitadores produzido no ano anterior (Fase 1). Os facilitadores serão avaliados no decorrer do projeto para testar o conhecimento e capacidade de conduzir as oficinas conforme previsto no protocolo de implementação.

Na etapa seguinte o projeto (4.3) será ofertado para 1500 jovens durante 4 meses oficinas semanais com técnicas cognitivo comportamentais ministradas pelos facilitadores previamente treinados, formando o grupo intitulado como grupo tratamento. Em caso de excesso de demanda, a participação dos alunos nas oficinas será oferecida para alguns dos jovens inscritos, o que formará grupo controle entre os jovens inscritos e não sorteados para participar das oficinas. As oficinas terão de 50 a 100 minutos de duração e serão realizadas em grupos de até 15 jovens nas escolas. A programação preliminar leva em consideração que os 20 facilitadores serão divididos em 10 duplas e cada duplas vai realizar 2 oficinas por dia, durante 5 dias de semana, sendo 150 jovens atendidos semanalmente por dupla e 1500 jovens atendidos pelas 10 duplas de facilitadores.

A avaliação de impacto do programa será realizada através de um experimento aleatorizado controlado para comparar diferentes indicadores dos jovens que participaram (grupo tratamento) e não participaram (grupo controle) das oficinas (4.4). Os resultados do programa serão avaliados através de uma pesquisa quantitativa com jovens atendidos e não atendidos pelo projeto de forma a buscar mensurar o efeito causal que a participação das oficinas com o conteúdo, formato e tempo estabelecido pelo projeto foi capaz de reduzir o comportamento impulsivo, antissocial, reduzir o consumo de álcool e drogas, reduzir a exposição à violência e envolvimento com atos infracionais e melhorar a progressão escolar. Visamos utilizar dados administrativos para medir as taxas de progressão escolar e outros indicadores de desempenho

e comportamento escolar, cujo acesso precisa ser franqueado pela SME. Os indicadores de consumo de substâncias ilícitas e lícitas, saúde mental e envolvimento com violência (como vítima e autor) requerem a condução de uma pesquisa primária para coletar dados autodeclarados.

Todo o processo da fase 2 será repetido e/ou continuado na fase 3, visando buscar robustez para o processo de avaliação de impacto do programa. Esse processo de avaliação de impacto do programa tem como objetivo determinar se a participação das oficinas do projeto pode influenciar indicadores relacionados com o consumo de substâncias lícitas e ilícitas, fatores associados a saúde mental e exposição a violência e taxas de progressão escolar. Será realizado ainda uma análise de custo-benefício para mensurar os gastos por aluno e seus respectivos ganhos. A avaliação será conduzida pelo especialista em avaliação de impacto, apoiado pelos pesquisadores de campo e analistas de dados. Os resultados da avaliação e do projeto de forma geral serão documentados em um relatório específico e com linguagem acessível ao grande público, seguindo um processo devolutivo onde os resultados serão compartilhados com todas as instituições envolvidas. Os resultados da avaliação de impacto poderão ser submetidos à publicação em periódico com revisão de pares.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O projeto aqui apresentado terá sua implementação e resultados avaliados por três tipos de avaliação. O primeiro ano do programa contará com uma avaliação de processos (monitoramento) e uma avaliação de fidelidade e qualidade das oficinas. As fases 2 e 3 (anos 2 e 3) do programa contarão com uma avaliação de impacto em maior escala e feita, idealmente, pelo método experimental, onde alunos que participarão das oficinas serão selecionados através de sorteio, o que permite uma mensuração de impactos de forma mais rigorosa.

As avaliações de processos e impacto foram estruturadas a partir do marco lógico do programa listado no Anexo 1. A avaliação de processos tem como objetivo monitorar a execução das atividades, os produtos, resultados e impactos de curto-prazo. O Anexo 2 lista os indicadores, a fase do marco lógico que cada indicador se refere, a frequência de coleta de dados, o valor da linha de base e as metas. Os impactos de curto-prazo do programa sobre habilidades sociais e consumo de álcool e drogas serão monitorados através da aplicação de dois instrumentos de pesquisa: o Inventário de Habilidades Sociais para adolescentes (IHSA) e o CRAFT-II. Ambos são instrumentos de pesquisa psicométricos autoaplicáveis e amplamente utilizados na área

médica. Trata-se de questionários autoaplicáveis que serão distribuídos pelos facilitadores no primeiro e último encontro. Caso possível, se deseja aplicar os mesmos questionários com alunos que não participaram do programa em escolas da região de Santo Amaro para servir como grupo de comparação. Também deseja-se acompanhar indicadores escolares através de dados administrativos tais como: percentagem de aluno com indisciplina (caso esse registro exista), taxa de evasão, taxa de frequência escolar e taxa de reprovação.

O fato de estarmos executando o programa pela primeira vez leva a necessidade de também avaliar a fidelidade, qualidade e viabilidade do programa durante a fase piloto (1 ano). Para tanto, cada seção do programa terá uma ficha de avaliação que deverá ser preenchida pelos facilitadores e pelos alunos. O pesquisador de campo formado em psicologia será o responsável por coordenar o preenchimento das fichas e pela produção do relatório técnico descrevendo a fidelidade e interesse despertado pelas oficinas. O objetivo desses instrumentos é diagnosticar como foi a execução do programa, para assim determinar os elementos do programa que não foram bem executados ou não corresponderam de modo satisfatório com base na opinião dos aplicadores, participantes e demais atores envolvidos no processo de implementação. Esse processo de avaliação visa subsidiar a coordenação do programa e demais pesquisadores técnicos envolvidos, apontando o que funcionou e não funcionou nas oficinas para, posteriormente, a equipe técnica aprimorar as oficinas do programa.

Por fim, as fases 2 e 3 do programa contarão com uma avaliação de impacto. Dois elementos cruciais diferem a avaliação de impacto da avaliação de processos. A avaliação de impacto busca entender que mudanças na vida dos alunos podem ser atribuídas ao programa. Para isso, é fundamental acompanhar a evolução de alunos que não participaram do programa (grupo de controle) e simular o que teria acontecido com os alunos beneficiados com o programa na ausência do mesmo. Existem vários métodos para seleção do grupo de controle, mas o ideal é selecionar via sorteio, que é a forma mais rigorosa em definir grupos de tratamento e controle que são na média similares antes do programa começar. A meta 4 deste projeto consiste na execução da avaliação de impacto do Programa Na Moral implementado em maior escala. Para tanto, será necessário fazer uma pesquisa primária de linha de base antes da expansão do programa e uma segunda coleta de dados após a implementação das oficinas do projeto. Ambas as pesquisas entrevistarão jovens do grupo de controle e tratamento.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A gestão do projeto inclui um processo contínuo de controle de qualidade em diferentes âmbitos. A qualidade das entregas referente as diferentes metas passarão por uma revisão por parte do corpo técnico do FGV CCAS e estará a disposição para avaliação pela equipe técnica da SME, da equipe técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) ou qualquer outro parceiro. Todas as atividades com jovens e facilitadores será previamente aprovada pelo Comitê de Ética da FGV (Comitê de Conformidade Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos; www.ceph.fgv.br) e seguirá as diretrizes da lei geral de proteção de dados (LGPD).

9. COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS

A realização do diagnostico do problema por pesquisa não identificada (fase 1) já foi aprovada pelo Comitê de Ética (Parecer aditivo 022/2021_CEPH) e seguirá todas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD). Neste caso, os dados dos jovens serão coletados de forma anonimizada, não permitindo a sua identificação. A participação na pesquisa será conduzida após assinatura de termo de consentimento pelos responsáveis e termo de assentimento dos estudantes. O projeto vai seguir um plano de gerenciamento de dados detalhando a sua coleta, o tratamento, armazenamento, preservação e disseminação dos dados visando aumentar a integridade, eficiência e reprodutibilidade da pesquisa. O armazenamento será realizado tanto em bases de dados próprias (arquivos XML e CSV), como em repositórios de dados. Os diretores das escolas receberão um relatório indicando o número de alunos em cada série que reportaram indícios de problemas de saúde mental, consumo de substâncias e comportamento antissocial severo. Os profissionais responsáveis pela coleta primária serão treinados e receberão material de apoio orientando como proceder e encaminhados aos órgãos competentes (ex: CREAS, CRAS e Conselho Tutelar) caso sejam procurados diretamente por alunos que reportem problemas e demandem ajuda.

A etapa 3 e 4 do projeto incluem uma pesquisa com dados identificados dos jovens que irão participar das oficinas. Nestes casos, será realizada uma pesquisa de linha de base e acompanhamento com os jovens do grupo controle e tratamento para identificar o efeito da participação nas oficinas. Nessa pesquisa longitudinal serão realizadas 2 coletas de dados, que serão armazenadas através de técnicas de construção de códigos de identificação autogerados (exemplo, é possível construir um código a partir da primeira letra do último nome da Mãe; mês de nascimento; primeira letra do primeiro sobrenome; número de irmãos mais velhos) ou

pseudominizados como forma de proteção dos dados. Todos os dados serão coletados após assinatura de termo de assentimento livre e esclarecido dos responsáveis e de termo de consentimento dos jovens.

Por fim, para analisar o impacto do projeto, requer-se o acesso a microdados administrativos da SME e escolas no nível do aluno sobre aprovação, retenção, evasão, turma, idade, frequência, notas em exames padronizados, participação em programas de assistência social, eventuais registros de mau comportamento na escola, entre outros.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO)

10.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas;

10.1.1. Para os fins desta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, “Contraparte” será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier a celebrar o presente instrumento junto à FGV, independente da sua posição como Contratante ou Contratada;

10.2. Agentes de tratamento e finalidades. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

10.2.1. A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Acordo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

10.2.2. Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) Parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);

10.2.3. Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

10.2.3.1. Os dados pessoais compartilhados entre as partes respeitarão o princípio da necessidade previsto na LGPD e nas demais legislações pertinentes e aplicáveis ao caso, sendo vedado o tratamento dos dados pessoais para fins diversos do objeto deste Acordo.

10.2.4. A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Acordo ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se, sobretudo, o seu Objeto, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

10.2.5. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças, deverá ser obtido o consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. As informações sobre este tratamento de dados deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;

10.2.6. Com relação a fornecedores, sendo o caso e, em observância estrita a este Acordo para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que inexista previsão contratual expressa em sentido contrário, as Partes poderão se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Acordo, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

10.2.7. O item anterior não implica na autorização, por qualquer Parte, para a subcontratação, a qual, se estritamente necessária, precisará ser avaliada por previsão específica deste Acordo ou por autorização expressa da Parte que figurar como CONTROLADORA;

10.2.8. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

9.3. Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade. As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

10.3.1. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Acordo. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

10.3.2. É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado;

10.3.3. As bases legais utilizadas pela FGV para os tratamentos que vier a executar para os fins deste Acordo envolvem, sem prejuízo de outras mais pertinentes: a regular execução deste Acordo, o consentimento, quando solicitado e exigível do titular, a realização de estudos por órgão de pesquisa, quando aplicável, os interesses legítimos que possam ser levantados factualmente, o exercício regular de direitos, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou a prevenção a fraudes;

10.3.4. Na eventual necessidade estrita de uma Parte conduzir operações promocionais de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este Acordo, será assegurado sempre o direito de saída ou descadastro (opt-out) aos destinatários, avalizada ainda a existência de base legal para tais operações, como o consentimento e/ou o interesse legítimo, balanceado neste último caso as garantias e direitos dos titulares e vedados tratamentos de dados sensíveis;

10.3.5. Em relação à FGV, os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

11. COMPETÊNCIA DAS PARTES ENVOLVIDAS

A FGV CCAS é a parte envolvida responsável geral para execução do projeto. Cabe a FGV CCAS supervisão geral do projeto e a contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento do projeto. O objeto desse plano de trabalho é subsidiar a realização de um acordo de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, requerendo autorização para sua implementação e co-desenvolvimento das diferentes etapas do projeto, o que inclui:

- o acesso as escolas e auxílio no processo de aplicação de questionários de pesquisa com os jovens (meta 3 e 4);
- o acesso as escolas e autorização para a implementação das oficinas do programa na fase 1 (2.4);
- a permissão para coleta de dados primários e fornecimento de dados administrativos dos jovens das escolas que vão participar do programa em pequena (3.1) e larga escala (4.3);

Os recursos que irão financiar os profissionais para a execução desse projeto são recursos próprios da FGV e oriundos de uma Emenda Parlamentar (020244/2020) da Deputada Tabata do Amaral executada através do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH).

12. EQUIPE DO PROJETO

Coordenadora acadêmica: Joana Monteiro

Coordenador executivo: Rafael Aquino

Pesquisador Senior 1: Natalia Pinho

Pesquisador Senior 2: Khalil Costa

Pesquisador Junior: Alisson Santos

Pesquisador Pleno: A contratar

Pesquisador de Campo 1: A contratar

Pesquisador de Campo 2: A contratar

Facilitadores (6): A contratar

Um número maior números de profissionais serão contratados para a fase 2 e 3 do projeto.

13. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bittencourt, A. L. P., França, L.G., & Goldim, J.R. (2015). Adolescência vulnerável : Fatores biopsicossocial relacionados ao uso de drogas. *Revista de Bioética*, 23(2), 311-319.
- Collaborators, G. 2016 B. Burden of disease in Brazil, 1990-2016: a systematic subnational analysis for the Global Burden of Disease Study 2016. *Lancet* 392, 760–775 (9).
- Dumas, Tara M.; Wendt Ellis; Dana M. Litt, What Does Adolescent Substance Use Look Like During the COVID-19 Pandemic? Examining Changes in Frequency, Social Contexts, and Pandemic-Related Predictors. *J Adolesc Health*. 2020 Sep; 67(3): 354–361.
- Fundação Osvaldo Cruz-Fiocruz (2021). *CONVID pesquisa de comportamentos*. Rio de Janeiro: Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz, [2021].. Disponível em: <https://convid.fiocruz.br/index.php?pag=principal>
- Gonçalves, P., D., Ferreira, M. H., , Abrantes, A. R., Castaldelli-Maia, J. M. & Malbergier, A., (2020) Alcohol Use and COVID-19: Can we Predict the Impact of the Pandemic on Alcohol Use Based on the Previous Crises in the 21st Century? A Brief Review *Frontiers in Psychiatry*. 11, 1456.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2019). *Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar*. Retirado de: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/bibliotecacatalogo?view=detalhes&id=2101852>
- Sara Heller, Jens Ludwig, Guryan, Jonathan, Sendhil Mullainathan, Harold Pollack, and Anuj Shah. 2017. "Thinking, Fast and Slow? Some Field Experiments to Reduce Crime and Dropout in Chicago." *The Quarterly Journal of Economics* 132 (1): 1-54.
- Jordan, C. J. & Andersen, S. L. Sensitive periods of substance abuse: Early risk for the transition to dependence. 2017. *Dev Cogn Neurosci* 25, 29–44 (6).
- McHugh, R. Kathryn; Bridget A. Hearon, and Michael W. Otto. 2010. *Cognitive-Behavioral*
- Papalia, D.E., & Feldman, R.D. (2013). *Desenvolvimento Humano*, 12ª ed. Porto Alegre: AMGH.
- Platt, V.B., Guedert, J.M., & Coelho, E.B.S. (2021). Violência contra crianças e adolescentes: Notificações e alerta em tempos de pandemia. *Revista Paulista de Pediatria* (online), 39. Doi: 10.1590/1984-0462/2021/39/2020267

Schepis, T.S., Adinoff, B., Rao, U. (2008). Neurobiological processes in adolescent addictive disorders. *Am. J. Addict.* 17, 6–23. <https://doi.org/10.1080/10550490701756146>.

Wikstrom, P.H., and Treiber, K., (2016) Social Disadvantage and Crime: A Criminological Puzzle.

American Behavior Science, 10. Doi: <https://doi.org/10.1177/0002764216643134>

World Health Organization (1997). Life skills education in schools. Geneva: WHO.

ANEXO 1: MARCO LÓGICO DO PROGRAMA NA MORAL

INSUMOS	ATIVIDADES	PRODUTOS	RESULTADOS	IMPACTO	
				CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO
<p>Orçamento</p> <p>Recursos humanos</p> <p>Infraestrutura nas escolas</p> <p>Parcerias acadêmicas</p>	<p>Realizar o diagnóstico do problema e levantar evidências sobre as práticas consideradas efetivas</p> <p>Desenvolver o conteúdo das oficinas</p> <p>Estabelecer parcerias com SME e escolas municipais</p> <p>Treinar facilitadores</p> <p>Realizar ações de comunicação para engajar os alunos</p> <p>Implementar as oficinas</p>	<p>Fundamentação teórica para o programa</p> <p>Manuais de implementação e do facilitador elaborados</p> <p>Parcerias com SME e escolas selecionadas estabelecidas</p> <p>Equipe de facilitadores treinados</p> <p>Adesão dos alunos às diferentes oficinas do programa</p>	<p>Reestruturação cognitiva e modulação de comportamentos dos participantes</p> <p>Redução da impulsividade e do comportamento antissocial</p>	<p>Redução do consumo de álcool e drogas</p> <p>Melhora no desempenho escolar</p> <p>Redução da evasão escolar</p>	<p>Redução do envolvimento com violência e atos infracionais</p>

Fonte: Elaboração própria

[Assinaturas]

SME/COGED/DIPAR

ANEXO 2: INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA NA MORAL

Indicador	Fase do Marco Lógico				Valor de linha de base	Frequência de coleta	Meta				
	Insumo ou atividade	Produto	Resultados	Impactos			Mês 1	Mês 3	Mês 6	Mês 9	Mês 12
Número de alunos inscritos		X			Uma vez	500	-	-	-	-	-
Número de alunos matriculados		X			Uma vez	300	-	-	-	-	-
Número de facilitadores treinados		X			Uma vez	6	-	-	-	-	-
Taxa de frequência nas oficinas		X			Semanal	90%	90%	80%	-	-	-
Indicador de impulsividade			X		Início e fim	-	-	-10%	-	-	-15%
Indicador de comportamento antissocial			X		Início e fim	-	-	-10%	-	-	-
Indicador de consumo de álcool e drogas			X		Início e fim	-	-	-	-	-10%	-
Porcentagem de alunos com registros de indisciplina na escola			X		Início e fim	-	-	-20%	-	-	-
Taxa de evasão				X	Anualmente	-	-	-	-	-	-
Taxa de frequência na escola				X	Anualmente	-	85%	-	-	+10%	-
Taxa de reprovação				X	Anualmente	-	10%	-	-	-20%	-

Fonte: Elaboração própria

ANEXO 3 - DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Meta	Etapa	Fase 1 (mês)							Fase 2 (mês)							Fase 3 (mês)																					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
1	1.1	Elaborar critérios de cobertura e de seleção de jovens para participar do projeto																																			
	1.2	Revisar o conteúdo das oficinas do projeto e de treinamento de facilitadores																																			
	1.3	Elaborar plano de comunicação																																			
2	2.1	Pactuar com atores relevantes a implementação do projeto																																			
	2.2	Treinar facilitadores																																			
	2.3	Divulgar o projeto para alunos e suas famílias																																			
	2.4	Conduzir oficinas																																			
3	3.1	Coletar dados com os jovens antes e depois da oficina (participantes e não participantes)																																			
	3.2	Monitorar e analisar os resultados da implementação projeto																																			
4	4.1	Elaborar/revisar o desenho experimental																																			
	4.2	Selecionar e treinar facilitadores																																			
	4.3	Implementar e monitorar as oficinas do projeto em maior escala																																			
	4.4	Avaliar impacto do projeto																																			

ANEXO 4 - DOCUMENTO DO REPRESENTANTE E GESTOR LEGAL DA FGV QUE ACOMPANHARÁ O PROJETO E SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUA FISCALIZAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1620891360

PROIBIDO PASTICAR 1620891360

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome: RAFAEL SOARES DE AQUINO
Doc. Identidade / Out. Passador / R.F.: 1091430321FPRLJ
CPF: 082.234.707-56
Data Nascimento: 25/11/1978

Foto: 

Titular: HAILTON GONCALVES DE AQUINO
Anterior: ANTONIA GOMES SOARES DE AQUINO

Profissão: _____ Ace: Def. Moe: B:

Registro: 00157980554
Vigência: 29/03/2023
Emissão: 05/03/1997

Observações: _____

Assinatura: 
Local: RIO DE JANEIRO, RJ
Data Emissão: 26/03/2018

Assinatura do Emitente: _____
Local: RIO DE JANEIRO
Número de Documento: 985266020
Número de Registro: RJ970228345

